



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Procurador Jurídico

Ref.: Aditivo contratual

Prezado,

Solicito que seja emitido parecer jurídico sobre a possibilidade de realização de Aditivo do Contrato nº 05/2024, firmado entre a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa J.J. ALBERTI LTDA, que tem por objeto 01 (um) plano mensal de telefonia e dados móveis – Operadora TIM (Plano mensal de telefonia e dados móveis, com ligações ilimitadas para qualquer operadora e telefone fixo do Brasil; SMS, WhatsApp, Messenger e Facebook ilimitados; e mínimo 10 Gigas de Internet Navegação, para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

O aditivo é baseado no fato de que se trata de serviço indispensável para os trabalhos diários da Câmara Municipal e as condições sendo vantajosas para a administração pública, visto que os valores devem ser corrigidos pelo IPCA 2024/2025, desse modo, solicito parecer jurídico sobre a possibilidade de realizar aditivo de prazo por mais doze meses.

Nova Laranjeiras, 02 de julho de 2025.

Atenciosamente,

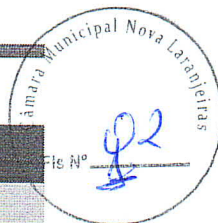

MAICON PROVIN
Agente de Contratação

Inflação

IPCA do último mês
0,26%
Mai/2025

IPCA acumulado de 12 meses
5,32%
Mai/2025

INPC do último mês
0,35%
Mai/2025



Fonte: <https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>GE

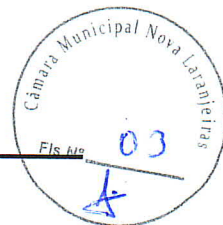


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br



PARECER JURÍDICO, 03 DE JULHO DE 2025.

Ref. :

Motivo: Aditivo Prorrogação de Prazo

Dispensa Nº 06/2024 CMNL

CONTRATO Nº 05/2024

1º TERMO ADITIVO

Realizado em
03/07/25
Maicon Provin
Agente de Contratação
Câmara Nova Laranjeiras
CPF: 030.273.839-81
RG: 7.213.002-2 PR

I – RELATÓRIO

Trata-se, em síntese, de solicitação do agente de contratação da Câmara de Nova Laranjeiras, para realização de aditamento do contrato 05/2024, cujo objeto a prestação de serviços relacionados ao plano mensal de telefonia da Câmara de Nova Laranjeiras

É o breve relatório.

II – DO MÉRITO

Primeiramente, cumpre ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

No caso concreto, o pedido foi instruído com o memorando do agente de contratação da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, fundamentando os motivos para a prorrogação e aditivo contratual.

Aduz, que o aditivo é baseado no fato de que se trata de serviço indispensável para os trabalhos diários da Câmara de Nova Laranjeiras, sendo que as condições do contrato são vantajosas para

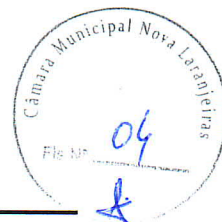


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br



administração pública, eis que os valores e cláusulas do contrato permanecerão inalterados, havendo apenas a correção legal pelo índice IPCA.

Ainda, foi informado, que a prorrogação de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

Destarte, em suma, o que se pretende é a prorrogação do tempo contratual com a manutenção das mesmas condições pactuadas contratualmente.

Assim, cabe a procuradoria jurídica analisar o amparo jurídico quanto a possibilidade da prorrogação contratual.

A nova lei de licitação em seu art. 107 dispõe o seguinte:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Sendo assim, no que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, verifica-se que encontra-se previsão legal no art. 107 da Lei de Licitação, desde que atestado pela autoridade competente que as condições e preços permaneçam vantajosos para a Administração.

Importante frisar também, que ficou pactuado contratualmente a possibilidade de prorrogação do contrato nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme se verifica da Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação do contrato 04/2024.

No caso em tela, extrai-se que serão mantidos os preços, aplicando-se apenas a correção monetária pelo índice IPCA e permanecerão inalteradas as cláusulas contratuais.

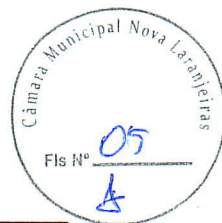


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br



Ademais, vislumbra-se que os valores a serem aditivados encontram-se dentro dos limites do processo de dispensa licitatória.

Em razão do exposto, entendo que não há óbice jurídico que impeça a prorrogação contratual por meio de aditivo, razão pela qual opino pela possibilidade da realização do aditivo contratual.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, opina-se pela possibilidade do aditamento contratual pelo prazo de 12 meses.

É o parecer, ressalvado entendimento diverso, que submeto à apreciação dos interessados.

Nova Laranjeiras (PR), 03 de julho de 2025.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 48.438



1º TERMO ADITIVO.

CONTRATO Nº 05/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

Segundo termo aditivo de contrato que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ sob n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Adair Onetta, portador de cédula de identidade RG nº. 6.828.545-3 SSP-PR e inscrito no CPF nº. 024.907.479-67, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **J. J. ALBERTI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.203.845/0001-49, com sede na Avenida Taruma, nº 1833, Sala 01, Centro, Quedas do Iguaçu-Pr, CEP 85460-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) Jacir Jose Alberti, inscrito no CPF sob o nº 502.199.799-87, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.366.510-5, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 12 de julho de 2024 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 05/2024, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação complementar, assim como pelas condições do Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2024 e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prestação de serviços relacionados a 01 (um) plano mensal de telefonia e dados móveis – Operadora TIM (Plano mensal de telefonia e dados móveis, com ligações ilimitadas para qualquer operadora e telefone fixo do Brasil; SMS, WhatsApp, Messenger e Facebook ilimitados; e mínimo 10 Gigas de Internet Navegação para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência do objeto acima citado, adicionando 12 (doze) meses e o valor passa a ser corrigido pelo IPCA Acumulado de 2024/2025, de 5,32%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

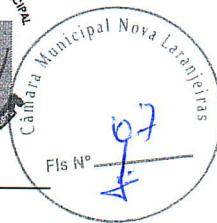
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 12/07/2025 a 11/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Fica acrescido no valor total do contrato a quantia de R\$ 1.225,92 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo esse valor pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 102,16 (cento e dois reais e dezesseis centavos), mediante a prestação dos serviços e emissão de nota fiscal.



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



CLÁUSULA QUINTA

O aditivo tem como base e fundamento o art. 107 da Lei nº 14.1333/2021, e demais legislação complementar.

CLÁUSULA SEXTA

As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras, 03 de julho de 2025.

**ADAIR
ONETTA:
02490747
967**

Assinado digitalmente por ADAIR
ONETTA:02490747967
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=40312993000151, OU=presencial, CN=ADAIR ONETTA:02490747967
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.07.03 10:31:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ADAIR ONETTA

Presidente

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

CONTRATANTE

**J. J. ALBERTI
LTDA:82203
845000149**

Assinado de forma
digital por J. J. ALBERTI
LTDA:82203845000149
Dados: 2025.07.03
11:08:48 -03'00'

JACIR JOSE ALBERTI

Responsável Legal

J.J. Alberti Ltda.

CONTRATADA

